



LEI Nº 345/99.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Feira Nova, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação:

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

060 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Departamentos Vinculados

08482472.012 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações:

05 - Secretaria de Agricultura

050 - Secretaria de Agricultura e Departamentos Vinculados

04140802.007 - Aquisição de Sementes e Mudas para Doação

3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

060 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Departamentos Vinculados

08421882.008 - Manut. das Ativ. da Sec. de Educação, Cultura e Esportes, inclusive com Aquis. de Transporte Escolar

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

07 - Secretaria de Obras e Urbanismo

070 - Secretaria de Obras e Urbanismo e Departamentos Vinculados

10070212.015 - Manut. das Ativ. da Sec. de Obras e Urbanismo e Departamentos Vinculados

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente 15.000,00

TOTAL 30.000,00



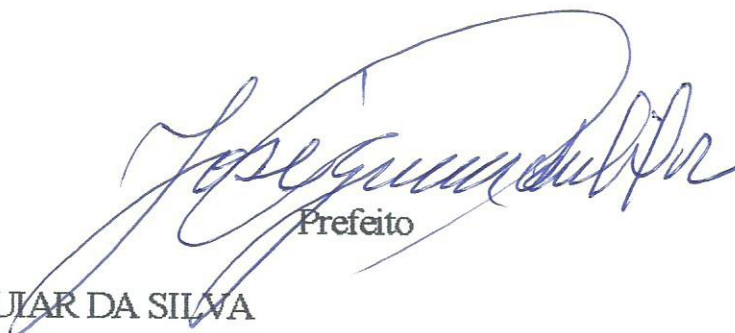


CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 345/99

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de junho do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova em 07 de outubro
de 1999.



Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

